



PREFEITURA MUN.DE PORTO SEGURO
CAPA DE PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO DE 2019

Nr. do Processo 05669-19-PMPS		Data 23/12/2019	
Empenho 19001195	Liquidação 057	Pagamento 001	
Valor Bruto (+) 2.500,00	Valor Retido (-) 10,00	Valor Líquido (=) 2.490,00	

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional 3.09.0901 SEC.MUN.RELAC.INSTITUCIONAIS		Data do Empenho 19/08/2019
Classificação Orçamentária 04.122.0018.2011.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 Publicidades e Propaganda		Nr. da Solicitação 00/000000
Fonte de Recurso 0100 - RECURSOS ORDINARIOS 0000	Sub-Fonte de Recurso 0000 - A CLASSIFICAR	
Credor IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME	CNPJ/CPF 18.874.822/0001-67	

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Data da Liquidação 11/12/2019	Valor da Liquidação 2.500,00
----------------------------------	---------------------------------

RETENÇÕES

I.S.S PMPS FTE 0100	10,00
-	

DADOS BANCÁRIOS

Banco BRAD.C/C1.500-8 - TRIBUTOS	Agência BRAD.C/C 1.500-8 - TRIBUTOS	Conta 1500-8	Nr. Doc 3878	V 2.490,00
Fonte 0100 - RECURSOS ORDINARIOS 0000				

23869



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO AV DOS NAVEGANTES, 260 CENTRO PORTO SEGURO - BA CEP: 45.810-000 CGC: 13.635.016/0001-12	NOTA DE LIQUIDAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO		Emissão 11/12/2019	Página 01/01
			Empenho 19/001195	Liquidação 0057

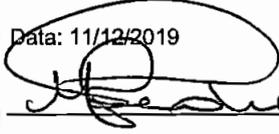
IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO		
Classificação Insitucional 3.09.0901 SEC.MUN.RELAC.INSTITUCIONAIS	Fonte de Recurso 0100 - RECURSOS ORDINARIOS 0000	
Classificação Orçamentária 04.122.0018.2011.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 Publicidades e Propaganda	Sub-Fonte de Recurso 0000 - A CLASSIFICAR	
Projeto/Atividade GESTAO DAS ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Centro de Custo 0030 - Publicidade	
Tipo ESTIMATIVO	Natureza NOTA DE EMPENHO	Processo
Tipo de Licitação CONCORRENCIA	Número da Licitação CP001/2019	Solicitação de Despesa 00/000000

DADOS DA LIQUIDAÇÃO		
Saldo Anterior 101.864,26	Valor da Liquidação 2.500,00	Saldo Atual 99.364,26
Histórico DESPESAS REFERENTE A VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO A GAZETA BAHIA DO DIA 01/11 À 30/11/19 A CAMPANHA REFIS 2019 ATRÁVES DA EMPRESA TERCEIRIZADA OBJETIVA EMPREENDIMENTOS, CONFORME NOTA FISCAL No 200982		
Notas Fiscais (Número; Série; SubSérie; Data e Valor)/Códigos de Barras(Número e Valor) (200982; 1; 0; 09/12/19; 2.500,00)		
Valor por Extenso (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)		

CREADOR		
Código 78442	Nome IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME	CNPJ/CPF 18.874.822/0001-67
Endereço AV PAULINO MENDES LIMA, 409	Bairro CENTRO	CEP 45.820-440
Cidade EUNAPOLIS	UF BA	Número do Banco 237
	Agência 3183-6	Conta Corrente 4421-0

DETALHAMENTO DO VALOR A PAGAR (RETENÇÕES/LÍQUIDO)		
Valor Bruto 2.500,00	(-) Valor das Retenções 10,00	(=) Valor Líquido 2.490,00
Detalhes das Retenções I.S.S PMPS FTE 0100 10,00		

Marcos Antônio Alves de Oliveira
 Controlador Geral do Município
 Decreto nº 9.478/2019

DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64. Data: 11/12/2019  Mauricio da Rocha Pedrosa Secretário Mun. De Relações Institucionais Telefone: 9317/18	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.  CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA Prefeita Municipal
--	--

RECIBO	
<input type="checkbox"/> Declaro que recebi a importância acima autorizada. <input type="checkbox"/> A Despesa acima foi paga através da Ordem de Crédito Nro. _____ do Banco _____. Data: 23/12/2019  LUIZ OTAVIO R. GUEDES Tesoureiro	

Quitação conforme comprovante de depósito em anexo



Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 23/12/2019 - 16h30

Nº de controle: 849866256860781173 | Documento: 3183265

Conta de débito: Agência: 1647 | Conta: 0001500-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: PREF M PORTO SEGURO CONSIGNADO BRADESCO | CNPJ: 013.635.016/0001-12

Conta de crédito: Agência: 3183 | Conta: 4421-0 | Tipo: Conta-Corrente

Nome do favorecido: IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE

Valor: R\$ 2.490,00

Data de débito: 23/12/2019

Descrição: EMP 1195/057

Transação está sujeita a análise. O crédito será efetuado em instantes.

Autenticação

AH2OyGZV qc2cNuKY cPJ6hqI# tP59h#a3 ddy3sLV AtfznA7X ??6S8v9H 7EILCinE
wi6EDDlb Y79g4ffQ eMko8UiS E3Z@x@El pv?f*gse sq3mW2ZL 8wb7OzJj XJ7B4WVT
DPV3jiX6 sGrWuSgY fckojnVM qDK67@Ge B3r98OHK FvcgrwEj 01647000 00000015

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





Prefeitura de Porto Seguro
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Rua Pero Vaz de Caminha, 48 – centro
Porto Seguro – Bahia
CNPJ: 13.635.016/0001-12

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO: 001/2019

OBJETO: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação com intuito de atender o princípio da publicidade e ao direito a informação, de promover serviços, difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4 milhões de reais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses

EMPRESA: Ideias Comunicação e Publicidade Ltda.
CNPJ: 18.874.822/0001-67

NOTA FISCAL: 00200982

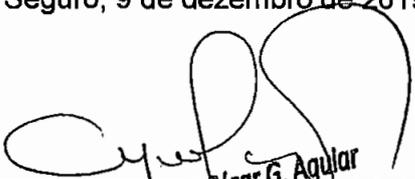
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PERÍODO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO: 1º a 30 de novembro de 2019

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do Art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Porto Seguro e cumprindo determinações Constitucionais e legais, consoante o disposto no Art. 11, Inciso VI, seção VI da Resolução 1120/05 do TCM e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/93, designa o servidor (a) **WASHINGTON CEZAR GONÇALVES AGUIAR**, matrícula **1037**, através da Portaria nº **LIC 132/2019**, publicada em **20/09/2019** no Diário Oficial do Município, como Fiscal do contrato acima citado. Emitimos o presente relatório.

1. Declaramos que até a presente data a execução do Contrato acima não apresentou ocorrências que demandem observações especiais a serem realizadas;
2. Declaramos que o serviço/fornecimento prestado pela empresa, estão sendo executados em conformidade com as cláusulas contratuais pactuadas;
3. Declaramos que o serviço/fornecimento prestado até a presente data atende satisfatoriamente as premissas contratuais;

Porto Seguro, 9 de dezembro de 2019



WASHINGTON CEZAR GONÇALVES AGUIAR
Fiscal do Contrato
Decreto nº 8271/17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

PORTARIA Nº LIC132/2019.

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº CP001/2019.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que cabe a Administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

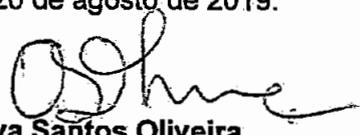
RESOLVE

Art.1º - Designar como fiscal titular o(a) servidor(a) WASHINGTON CEZAR GONÇALVES AGUIAR, matrícula nº 1037 para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato Nº CP001/2019, celebrado entre o Município de Porto Seguro e a empresa IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME - CNPJ Nº: 18.874.822/0001-67.

Art.2º - Designar o como fiscal suplente o(a) servidor(a) HILDA RODRIGUES DE ABREU, matrícula 2978, para exercer as mesmas atribuições de fiscalizações, mediante impossibilidade do fiscal titular.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 20 de agosto de 2019.


Cláudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal de Porto Seguro





Prefeitura de Porto Seguro
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Rua Pero Vaz de Caminha, 48 – centro
Porto Seguro – Bahia
CNPJ: 13.635.016/0001-12

Porto Seguro-Bahia, 1º de novembro de 2019,

À Agência de Publicidade Campos de Ideias
A/C: Departamento de Mídia
Sra. Camila

SOLICITAÇÃO

OBJETO

Contratação de divulgação/veiculação de MÍDIA PUBLICITÁRIA (banner e/ou informe publicitário) em rádios, TVs, jornais, revistas e mídias digitais, tais como: sites, portais de notícias, blogs, “fanpage”, conforme relatório descritivo em anexo, para campanha intitulada REFIS 2019 – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL, com propósito de intensificar a comunicação em massa das ações e serviços da Prefeitura de Porto Seguro e de suas secretarias e repartições, em conformidade com o que rege o Contrato CP001/2019.

JUSTIFICATIVA

Objetiva intensificar a comunicação das peças alusivas à divulgação da campanha REFIS 2019, proporcionando a devida transparência e propagação das ações, serviços e campanhas da gestão municipal, demonstrando a austeridade, lisura e responsabilidade nos investimentos públicos, além de fomentar a arrecadação municipal com a negociação das taxas e tributos.

ANÁLISE

Dessa forma, o entendimento desta Secretaria é de que o conteúdo divulgado se justifica como peça indispensável de comunicação do serviço.

Atenciosamente,

Washington Cezar G. Aguiar
Secretário Adjunto de Relações
Institucionais
Decreto nº 8271/17

Washington Cezar Aguiar
Sec Adjunto Relações Institucionais





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

Central de Tributos
Avenida Conselheiro Luiz Viana, nº 228 - Térreo - Centro
Eunápolis - BA - 45820131

Nota: 2019
0020091



Código Verificação
B207486A5

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS

Código QR



Data e Hora de Emissão: 09/12/2019 - 13:14 hs

Período de Competência: 12/2019

Município de Prestação: Eunápolis - BA

Reg. Especial Tributação: Microempresa municipal

Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA - ME

CPF/CNPJ: 18.874.822/0001-67

Nome Fantasia: CAMPOS DE IDEIAS

Inscrição Municipal: 9669463

Email: ecoplanacontabil@gmail.com

Fone/Fax:

Inscrição Estadual:

Incentivador Cultural: Não

Simple Nacional: Sim

MEI: Não

Endereço: PAULINO MENDES LIMA, 67 - CENTRO - CEP: 45.820-970 - Eunápolis - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

CPF/CNPJ: 13.635.016/0001-12

Nome Fantasia: PORTO SEGURO PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

Inscrição Municipal:

Email:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: RUA DAS ARARAS, 54 - CENTRO - CEP: 45.810-000 - Porto Seguro - BA

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração

CNAE: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Intermediário:

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISTRIBUIÇÃO E AGENCIAMENTO JUNTO A VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO: Veiculação em Jornal Impresso A Gazeta Bahia, página 07, Ed. 448, página inteira, Campanha Refis 2019, Cliente Prefeitura Municipal de Porto Seguro, PI nº 157, R\$ 2.500,00

Comissão de 20% sobre veiculação em Jornal Impresso A Gazeta Bahia, PI nº 157, R\$ 500,00

OBS: De acordo com a norma padrão CENP (Conselho Executivo de Normas Padrão) 1.11 Desconto-Padrão de Agência ou simplesmente Desconto Padrão: é a remuneração da Agência de Publicidade pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem de conta de clientes anunciantes, na forma de percentual estipulado pelas Normas Padrão, calculando sobre o valor negociado.

Declaro que o material foi recebido

Declaro que os serviços foram prestados

Declaro que as obras foram realizadas

Assinatura e Carimbo de Identificação _____ DATA 09/12/19

Washington César G. Aguiar
Secretário Adjunto de Relações
Institucionais
Decreto nº 8271/17

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 2.500,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
2.000,00	0,00	0,00	500,00	2,0000	
		ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
		10,00	0,00	2.500,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFeS pode ser verificada no site <https://eunapolis-ba.issintegra.com.br/>.

Esta NFeA foi emitida com respaldo na Lei nº 764 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 e nº Decreto nº 8541/2019 10 de Junho de 2019.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional como microempresa.

Emitido por: EMERSON CLAUDIO PEREIRA CORREIA CAMPOS

Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SILVIA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-4dc5-42e-af2e-a9db-8b5e7da94e99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA
CNPJ: 18.874.822/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:29 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **21D9.1A8E.C297.A948**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.874.822/0001-67

Certidão nº: 187750767/2019

Expedição: 28/10/2019, às 10:14:48

Validade: 24/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.874.822/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.874.822/0001-67

Razão Social: IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME

Endereço: R PAULINO MENDES LIMA 409 / CENTRO / EUNAPOLIS / BA / 45820-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019

Certificação Número: 2019112401404868002857

Informação obtida em 28/11/2019 10:16:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193087213

RAZÃO SOCIAL	
IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
111.737.109 - BAIXADO	18.874.822/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO

AV CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 228, CENTRO - EUNÁPOLIS - BAHIA

CNPJ : 16.233.439/0001-02 Telefone : 7332615009 Email:



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL

Nº. 0009930/2019

COD.CONTRIBUINTE: **0463915** INSC. MUNICIPAL: **9669463**
CONTRIBUINTE: **IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADES LTDA - ME**
NOME FANTASIA: **CAMPOS DE IDEIAS**
ENDERECO: **AV PAULINO MENDES LIMA, Nº 67 - - JARDINS DAS ACACIAS - EUNÁPOLIS - BA - CEP:**

Lote: Quadra:

CNPJ nº: **18.874.822/0001-67**

Conforme o disposto do artigo 206, da Lei Federal Nº. 5.172, de 25 de outubro de 1996, Código Tributário Nacional, este documento tem o mesmo efeito da Certidão Negativa expedida de acordo com o Art. 205 do referido Código, e do Art. 310 da Lei 764 de 27 de dezembro de 2010, Código Tributário e de Rendas do Município, por existirem em nome do contribuinte acima identificado somente débitos parcelados e/ou suspensos com a exigibilidade suspensa, nos termos do Art.23 da Lei Municipal 764/2010, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apuradas posteriormente. A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão.

OBSERVAÇÃO

DEANE COSTA LIMA DE OLIVEIRA
Fiscal de Rendas
11/11/2019

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

EUNÁPOLIS - BAHIA, 21 de Novembro de 2019

Emissão: 21/11/2019

Validade: 21/12/2019

Código de controle de certidão: **020120190009930**

Confira a autenticidade desta certidão no site: https://servicos1.cloud.et.com.br/ba-eunapolis-pm/services/certidao_consulta.php





Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**

Razão Social: **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**

E-mail: **copel.portoseguro.ba@hotmail.com**

Endereço: **RUA DOS CURIÓS - FONTANA I**

Cidade: **Porto Seguro UF: BA CEP: 45810-000**

Tel.: **CNPJ: 13.635.016/0001-12**

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Veículo: **A GAZETA BAHIA**

Razão Social: **OBJETIVA EMPREENDIMENTO PUBLICIDADE LTDA**

E-mail: **agazetabahia@hotmail.com**

Endereço: **Alameda das Esmeraldas, 09 - Pequi**

Cidade: **Eunápolis UF: BA CEP: 45828-063**

Tel.: **CNPJ: 42.686.865/0001-01**

Insc. Estadual: **Isento**

Insc. Municipal: **9668185**

Job: **68 - REFIS 2019**

Planejamento: **Planejamento de Mídia 13**

Mês/Ano: **Novembro/2019**

Início/Término: **01/11/2019 até 30/11/2019**

Data de emissão: **01/11/2019**

Praça: **PORTO SEGURO**

Código: _____ Peça: _____

PROGRAMAÇÃO	PEÇA	CM	COL	B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
1 PÁGINA, ANÚNCIO, CO REFIS 2019	-	0,00	0		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	30	83,334	2.500,02
INSERÇÕES POR DIA																													30									

Condição de Pagamento: **30 dias**

Vencimento: **15 DFM**

Observações:

Procedimentos para faturamento:

_ Na nota fiscal devem constar o valor bruto, comissão e valor líquido, número do PI, campanha, AOS CUIDADOS DA IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA, CNPJ 18.874.822/0001-67, e colocar os dados bancários para pagamento.

_ Somente serão aceitas notas fiscais com o comprovante de veiculação em anexo.

- O comprovante de veiculação deve seguir o esquema comercial

autorizado no PI, mencionando apenas as inserções autorizadas, carimbadas e assinadas e encaminhadas ao e-mail: midia@camposdeideias.com.br.

_ Mídia em sites, favor anexar o print do primeiro e do último dia de veiculação com a logotipo da Prefeitura Municipal de Porto Seguro.

_ Os serviços somente poderão ser faturados após o último dia da veiculação.

_ Manter o título em carteira, ou seja, não emitir boleto bancário.

_ Faturamento líquido contra o cliente aos cuidados da agência.

_ Qualquer alteração ou compensação de mídia, favor avisar com devida antecedência para emissão de PI cancela/substitui.

_ A nota fiscal deve ser encaminhada, apenas para o e-mail - financeiro@camposdeideias.com.br

Assinaturas

Enviar fatura: **AO CLIENTE**

Faturar: **DIRETO AGÊNCIA**

Tipo Faturamento: **LÍQUIDO**

TOTAL DA MÍDIA (R\$): **R\$ 2.500,02**
VALOR NEGOCIADO (R\$): **R\$ 2.500,02**
DESC. PADRÃO DE AGÊNCIA (%): **20,00%**
DESC. PADRÃO DE AGÊNCIA (R\$): **R\$ 500,00**
VALOR FATURADO (R\$): **R\$ 2.000,00**

[Assinatura]

Agência

Camila Costa
Mídia
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA

[Assinatura]
MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO
Washington Cezar de Aguiar
Secretário Adjunto de Relações
Institucionais
Decreto nº 8271/17

A GAZETA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

Secretaria Municipal de Finanças

Central de Tributos

Avenida Conselheiro Luiz Viana, nº 228 - Térreo - Centro
Eunápolis - BA - 45820131

Nota: 201

002002

Código Verif.
F105CD0C6

Código QR



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS

Data e Hora de Emissão: 30/11/2019 - 09:52 hs

Período de Competência: 11/2019

Município de Prestação: Eunápolis - BA

Reg. Especial Tributação: Nenhum

Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE LTDA

CPF/CNPJ: 42.686.865/0001-01

Nome Fantasia: OBJETIVA EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE LTDA

Inscrição Municipal: 9668185

Email: agazetabahia@hotmail.com

Fone/Fax: (73) 99925-6955

Inscrição Estadual:

Incentivador Cultural: Não

Simple Nacional: Não

MEI: Não

Endereço: DAS ESMERALDAS, 09 - PEQUI - CEP: 00.000-000 - Eunápolis - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

CPF/CNPJ: 13.635.016/0001-12

Nome Fantasia: PORTO SEGURO PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO

Inscrição Municipal:

Email:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: ISENTA

Endereço: RUA DAS ARARAS, 54 - CENTRO - CEP: 45.810-000 - Porto Seguro - BA

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração

CNAE: 7311-4/00 - Agências de publicidade

Intermediário:

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme a PI: 157 - Mídia Refis 2019

Valor Bruto: 2.500,00

Comissão de agência: 500,00

Valor Líquido: 2.000,00

Aos cuidados da Ideias Comunicação e Publicidades LTDA - CNPJ 18.874.822/0001-67

1 Página, anúncio

Conta para depósito:

Conta Corrente: 62038-6

Agência: 3183

Bradesco

Titular: Jackson Domiciano dos Santos

CPF: 083.693.645-00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 2.000,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	
0,00	0,00	0,00	2.000,00	5,0000	
		ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
		100,00	0,00	2.000,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFeS pode ser verificada no site <https://eunapolis-ba.issintegra.com.br/>.

Esta NFeA foi emitida com respaldo na Lei nº 764 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010 e nº Decreto nº 8541/2019 10 de Junho de 2019.

Emitido por: Jackson Domiciano dos Santos

Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eunapolis-ba.gov.br/pepp/validarDoc.seam> Código do documento: e37b75dd-dc5e-42e-a9db-8b3e7a94e99



Prezado Cezar,

Encaminhamos a Consulta em referência à Assessoria Jurídica do SINAPRO-BAHIA que após analisá-la deu-nos os esclarecimentos seguintes:

"O **SINAPRO-BAHIA** encaminhou, para orientação legal, a Consulta formulada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Porto Seguro, abaixo reproduzida:

"TIVEMOS QUESTIONAMENTOS DO NOSSO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO SEGURO COM RELAÇÃO À NECESSIDADE DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LICITADA E CONTRATADA PARA APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) COTAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, SENDO ELES, SITES, RÁDIOS E TV'S.

COMO PODEMOS JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DESSAS COTAÇÕES, VISTO QUE VEÍCULOS COMO SITES DISPONIBILIZAM SERVIÇOS ESPECÍFICOS E AS CAMPANHAS QUE IREMOS PUBLICITAR NECESSITA DE VEICULAÇÃO NA MAIORIA DOS SITES REGIONAIS E PORTANTO, NÃO CONCORRENTES ENTRE SI."

Passamos aos esclarecimentos:

1. Os controles internos não têm expertise em serviços publicitários, em suas diferenciações, e, por este motivo, enquadram todos eles, nas mesmas exigências.
2. Em seu art. 2º, caput, a Lei nº 12.232/10, diz o que constitui serviços publicitário. Dispõe ele:

"Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade, o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação."

Estes são os serviços prestados pela licitante vencedora, e entre eles, há os serviços de "intermediação e supervisão da execução externa", relativos aos fornecedores; e há também os serviços referentes à mídia, que correspondem à "distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação".

Portanto, os serviços publicitários prestados pela Contratada, são divididos em 03 (três) classes: serviços prestados pela Contratada com seus profissionais e instrumental; serviços prestados por fornecedores pertencentes a atividades complementares; e serviços de divulgação executados por veículos e demais meios.

Os fornecedores especializados estão envolvidos com os serviços de produção, que se encontram mencionados no art. 2º, §1º, da Lei nº 12.232/10.

3. A apresentação de 03 (três) orçamentos diz respeito aos serviços de produção; diz respeito aos fornecedores de serviços especializados. Somente a eles. A exigência não abrange nenhum outro serviço.
4. Com efeito, dispõe o art. 14, caput e §1º da Lei nº 12.232/10:

"Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do §1º do art. 2º desta Lei:

"§1º - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três)



orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido."

Assim, somente em relação aos serviços especializados, prestados por fornecedores que desenvolvem atividades complementares, é que a Contratada deverá apresentar 3 (três) orçamentos, para que o Contratante eleja o mais conveniente.

5. As atividades complementares e os serviços especializados estão elencados no art. 2º, §1º, da Lei nº 12.232/10, onde se lê:

"§1º - Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

- I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo; os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;
- II. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- III. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias."

Se e quando a Contratada for contratar os serviços supra citados, ela deve apresentar 03 (três) orçamentos ao Contratante. Exclusivamente em relação a eles, porque:

- a) São serviços de produção ou envolvidos com produção, como no caso das pesquisas;
 - b) São serviços prestados por inúmeros fornecedores, que os prestam com qualidade muito próxima; e
 - c) São serviços que competem entre si, e que podem, eventualmente, ser escolhidos através do "menor preço".
6. Não é o caso dos serviços de mídia. De nada valerá uma boa mensagem publicitária, se os veículos e meios escolhidos não impactarem o público-alvo que precisa ser atingido.

Os veículos dividem-se em impressos, auditivos, audio-visuais, OOH, e mídias alternativas digitais ou off line.

A melhor forma de atingir, por inteiro, o público-alvo, é combinar todos os veículos e meios, segundo os seguintes fatores:

- a) Nível cultural do público visado, diferenciando veículos e meios segundo as variantes;
- b) O âmbito da campanha: local, regional etc.;



- c) Natureza da mensagem: a seleção do veículo e/ou meio passa pela correta adequação da mensagem e do público. Não pode haver dissociação; e
- d) Necessidade de inculir em cada fatia do público-alvo, a mensagem que se deseja divulgar.

7. Não há qualquer tipo de concorrência entre veículos e meios de divulgação.

É necessário selecioná-los segundo a melhor adequação a cada situação.

Apenas a título de exemplo, lembramos que o público a ser atingido deve ser analisado levando-se em consideração a classificação da parte, deste universo, voltada para cada veículo/meio, cruzando-se as informações com o perfil do público-alvo de acordo com sua classe sócio-econômica, grupo etário, sexo, estado civil, composição familiar e demais componentes demográficos.

Quando for encontrada a gama de alternativas disponíveis que possam conduzir à realização de um planejamento de mídia coerente e adequado aos fins perseguidos, os veículos e demais meios selecionados são aqueles e nenhum outro.

Não há como substituir um ou alguns deles a não ser correndo o sério risco de duplicação ou superposição da audiência, o que implica em perda de investimento.

A mensagem não pode atingir determinada parte do público-alvo, várias vezes dentro de um mesmo programa.

Isto está errado.

A audiência deve ser não cumulativa.

De ter presente, que todo um corolário de considerações deve ser levado em conta, tal a ordem de fatores intervenientes que se apresentam numa correta estruturação do plano de mídia.

8. Por todos os motivos acima explanados, os veículos e demais meios de divulgação não estão e nem podem estar sujeitos a orçamentos prévios concorrenciais, como acontece como os fornecedores.

Finalizando, esclarecemos que jornais, revistas, outros periódicos, cartazes, painéis, luminosos, rádio, TV, cinema e outros veículos alternativos off line, não estão sujeitos à regra contida no art. 14, da Lei nº 12.232/10.

De igual modo, os meios de divulgação online/internet, como site, blog, redes sociais, e-mail marketing, Google Ads, Social ads etc., não estão sujeitos a apresentação dos 03 (três) orçamentos.

Veículos e meios de divulgação são negociados diretamente, através das respectivas práticas de comercialização."

Permanecemos ao mais inteiro dispor.



PRFFITURA MIUN DF PORTO SEGURO
 AV DOS NAVEGANTES, 260 CENTRO
 PORTO SEGURO - BA
 CEP: 45.810-000
 CGC: 13.635.016/0001-12

NOTA DE EMPENHO (NE)

Data Emissão

19/08/2019

Empenho

19/001195

Página

01/01

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO

Classificação Institucional 3.09.0901 SEC.MUN.RELAC.INSTITUCIONAIS	Fonte de Recurso 0100 - RECURSOS ORDINARIOS 0000
Classificação Orçamentária 04.122.0018.2011.3.3.90.39.01.00.00.00.00.00 Publicidades e Propaganda	SubFonte de Recurso 0000 - A CLASSIFICAR
Projeto/Atividade GESTAO DAS ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	Origem do Recurso
Processo	Solicitação de Despesa 00/000000
Centro de Custo 0030 - Publicidade	Número do Pedido
Tipo ESTIMATIVO	Natureza NOTA DE EMPENHO
Tipo de Licitação CONCORRENCIA	Número da Licitação CP001/2019

CREADOR

Código 78442	Nome IDEIAS COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA ME	CNPJ / CPF 18.874.822/0001-67
Endereço AV PAULINO MENDES LIMA, 409	Bairro CENTRO	CEP 45.820-440
Cidade EUNAPOLIS	UF BA	Banco 237
	Agência 3183-6	Conta Corrente 4421-0
Vínculo Contratual	Nr. CP001/2019	Data: 19/08/19
Aditivos		

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA →	Saldo Anterior 50.000,00	(-) Despesa 50.000,00	(=) Saldo Atual 0,00
FINANCEIRA →	Saldo Anterior	(-) Despesa	(=) Saldo Atual

Valor por Extenso
(CINQUENTA MIL REAIS)

ITENS DO EMPENHO

Item	Descrição	Und	Qtd	Vi.Unitário	Vi.Total
1	DESPEAS REFERENTE A SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR OBJETIVO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEICULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO COM INTUITO DE ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREIRO DE INFORMAÇÃO.	01	1,00	50.000,00	50.000,00

CRÉDITO DEDUZIDO

Data: 19/08/2019

ALEXSANDRO ARADJO CIPRIANO

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Data: 19/08/2019

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal





PORTO SEGURO ESTÁ CADA VEZ MELHOR!

E O MAIOR RESPONSÁVEL POR ESSA TRANSFORMAÇÃO
É VOCÊ QUE PAGA SEUS TRIBUTOS.





100% DE DESCONTO
 *Em juros e multas no pagamento à vista
 e pode também parcelar a dívida.

**NÃO PERCA ESSA OPORTUNIDADE!
 PROCURE A CENTRAL DE TRIBUTOS.
 AV. DOS NAVEGANTES, 333, CENTRO**

  @PrefeituraDePortoSeguro
portoseguro.ba.gov.br

Secretaria
 Municipal de
 Finanças

Prefeitura de
Porto Seguro

Pra Viver e Ser Feliz!

Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-8d8b-8b3e7ca94e99



CONTRATO Nº CP001/2019

O Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.016/0001-16, com sede na Praça Visconde de Porto Seguro, s/n centro, Porto Seguro, BA, CEP nº 45.810-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA**, aqui denominado CONTRATANTE, e **IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.874.822/0001-67, com sede à Av. Paulino Mendes Lima, 409, 1º Andar, Centro, Eunápolis-BA, CEP nº 45.820.440, aqui representado pelo Sr. Emerson Claudio Pereira Correia Campos, RG nº 05.695.467-02 e CPF nº 678.946.825-00, residente no endereço: Rua Eugênia, 25, Jardins de Eunápolis, Eunápolis-BA, 45.820-071, denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços publicitários, referente ao Edital Concorrência n.º 001/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º 25908/2018. O referido Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.1.1. Incluem-se entre os serviços especializados de publicidade, as atividades complementares a que se refere o art. 2º, §1º, da Lei nº 12.232/10, pertinentes:

I. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/10;

II. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III. À criação e ao desenvolvimento de peças inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - A agência atuará por ordem e conta do Município de Porto Seguro, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:


Camilla Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

- a) Fornecedores de serviços especializados, necessários à sustentação e execução técnica de campanhas, peças, materiais e demais serviços decorrentes dos previstos no item 1.1;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, e poderá ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE	VALOR
RELACÕES INSTITUCIONAIS	GESTAO DAS ACOES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	2011	3.3.9.0.39.00	100	R\$ 2.360.000,00
MEIO AMBIENTE	MANUNTENCAO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	2017	3.3.9.0.39.00	100	R\$ 300.000,00
FUNDO MUN. DE TURISMO	GESTAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	2027	3.3.9.0.39.00	100	R\$ 600.000,00
ASSIST.SOCIAL	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SMAS	2087	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 27.300,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	820028	R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO BÁSICA	2074	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 19.500,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA	2072	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA	2072	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 78.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGBDF	2075	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGBDF	2075	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	2071	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS	2071	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI	2077	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI	2077	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 17.000,00

Camila Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	100000	R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	820028	R\$ 3.900,00
ASSIST.SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2078	3.3.9.0.39.00	920029	R\$ 39.000,00
SAÚDE	GEST. DAS AÇÕES DA SAÚDE DA FAMÍLIA	2052	3.3.9.0.39.00	920014	R\$ 90.000,00
SAÚDE	MANUT. DO PROG. DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA DST/AIDS	2059	3.3.9.0.39.00	920014	R\$ 20.000,00
SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2112	3.3.9.0.39.00	920014	R\$ 40.000,00
EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2035	3.3.9.0.39	7101	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.000.000,00

4.2 - As despesas relativas aos órgãos da Administração Indireta correrão à conta dos respectivos orçamentos.

4.3 - Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato nos próximos exercícios, o CONTRATANTE consignará, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas estimadas.

4.4 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 - Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

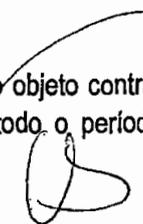
5.1.3 - Centralizar no Município de Porto Seguro onde manterá escritório, o planejamento e o atendimento à Prefeitura, podendo a seu critério, utilizar-se de sua matriz ou de filiais em outros Estados, para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios, que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.4 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.5 - Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.

5.1.6 - Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.


Camilla Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação


Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

5.1.7 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.7.1 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.7.2 - Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

5.1.8 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.9 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.9.1 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/18, está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.9 deste instrumento.

5.1.10 - Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

5.1.11 - Submeter à contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.11.1 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

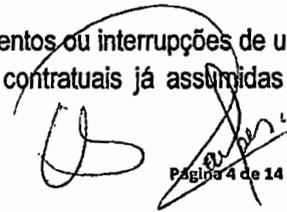
5.1.11.2 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

5.1.12 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.12.1 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.9.

5.1.13 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com


Camilla Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação


Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

terceiros e os honorários a ela devidos, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.

5.1.14 - Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.15 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.16 - Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.

5.1.17 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste.

5.1.18 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

5.1.19 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

5.1.20 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, em relação aos serviços que lhe forem afetos.

5.1.21 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.22 - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.23 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.

5.1.23.1 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.

5.1.24 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.25 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

5.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.


Camilla Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação






PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº CP001/2019 IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

5.1.27 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.

5.1.27.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.28 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.29 - Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão de direito, observado o disposto na cláusula nona, devidamente reconhecido firma em cartório.

5.1.30 - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

5.1.31 - A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.1.2 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

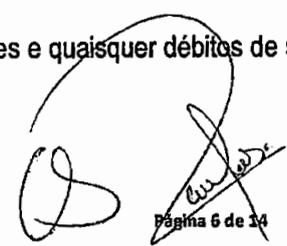
6.1.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

6.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7 - Remunerar a CONTRATADA conforme disposto na cláusula oitava deste contrato.


Camilla Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação


Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

6.1.8 - Divulgar as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário de Comunicação ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Oitava, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

7.1.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.3 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 - A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que em qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, sem ônus para contratante e no prazo estipulado pela fiscalização.

7.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, de irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

7.8 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha(m) acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

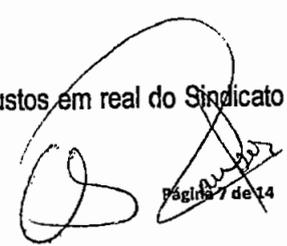
7.10 - À CONTRATADA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA: **40% (quarenta por cento)**.


Camilla Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação


Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº CP001/2019

IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME

AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acêse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos faturados por fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação: **10% (dez por cento)**.

c) Honorário em percentual incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos faturados por fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação: **10% (dez por cento)**.

8.1.1 - Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original a ser pago, pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso e imagem e som de voz, será de 10% (dez por cento).

8.3 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de 10% (dez por cento).

8.4 - Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

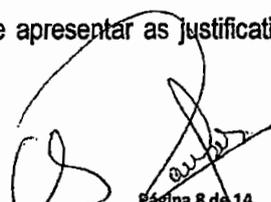
9.1.1 - O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

9.1.2 - O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, ressalvados os direitos de terceiros.

9.2 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará a um mínimo de 03 (três) fornecedores orçamento para execução do serviço.

9.2.1 - Se não houver possibilidade de obter múltiplos orçamentos, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.


Camila Dias-Melo
Procuradora Adjunta da Licitação


Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

9.2.2 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.3 - Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiro, ou seja, termo de cessão de uso, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

9.2.3.1 - Quando da cessão total, definitiva e ilimitada:

9.2.3.1.1 - Explicitem a cessão total, definitiva e ilimitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.2.3.1.2 - Estabeçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações.

9.2.3.2 - Quando da Cessão total, definitiva e limitada:

9.2.3.2.1 - Explicitem a cessão total, definitiva e limitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.2.3.2.2 - Estabeçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, com a necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o(s) cedente (terceiro) desse direito.

9.2.4 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.3 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.4 - A critério do CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Superintendência de Comunicação e sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, **mediante crédito na conta corrente nº 0004421-0, agência nº 3183-6, do Banco Bradesco, da cidade de Eunápolis, da seguinte forma:**


Camila Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação






PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

10.1.1 - **Veiculação:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.

10.1.2 - **Produção:** mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de produção.

10.1.3 - **Outros serviços de terceiros:** mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, emitidos em nome da CONTRATANTE e respectivo comprovante, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

10.2 - Os documentos de cobrança acima referidos e demais documentos necessários ao pagamento/reembolso de despesas, dentre eles os valores faturados pela CONTRATADA em nome próprio, bem como os honorários ou comissões a ela devidos sobre a produção de terceiros e mídia, além dos custos internos, deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação à Concorrência nº 001/2019 (ou) ao Contrato nº CP001/2019 e a manifestação de aceitação da Secretaria Municipal de Comunicação.

10.3 - Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado (ou declaração de não contribuinte) e do Município, sempre que os anteriormente apresentados estiverem com data de validade vencida.

10.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.1 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 - O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em documentos fiscais.

10.6.1 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6.2 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias após sua realização.


Camila Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação



Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

10.7 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

10.7 - Os valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da CONTRATANTE, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, na modalidade de Apólice de Seguro, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), correspondente a 1,0% (um por cento) do valor global do presente instrumento, que é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

11.2 - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

11.3 - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia ou seu saldo será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

11.3.1 - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.4 - Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item 11.1 desta Cláusula.

11.5 - Na hipótese de prorrogação deste Contrato ou aditivo, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no mesmo percentual definido no item 11.1.

11.6 - A garantia contratual será restituída mediante requerimento da contratada, somente depois de decorridos 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato.

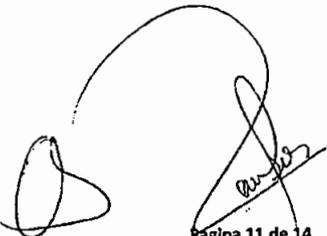
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

12.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato.
- d) Suspensão para contratar com a Administração.


Camila Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação


Página 11 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal.

12.3 - Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

12.3.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

12.3.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.3.1.

12.3.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 12.2.

12.4 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 12.2.

12.4.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

12.5 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

12.6 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

12.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do Item 12.2.

12.8 - Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.9 - Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

12.10 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.


Camila Dias Melo
Procuradora Adjunta da Licitação


Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE



Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SIL VA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

13.3 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

13.4 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.5 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos, ressalvados os valores devidos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado da proposta.

15.2 - Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

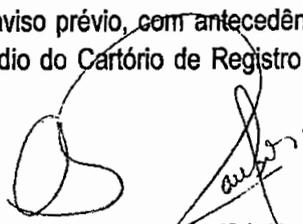
16.1 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

16.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.


Camila Dias Melo

Procuradora Adjunta da Licitação


Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO Nº CP001/2019
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

Processo: 03780e20 - Doc: 2884 - Documento Assinado Digitalmente por: CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 30/01/2020 17:43:46
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e37b75d0-dc5e-4f2e-a9db-8b3e7ca94e99

16.4 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

16.5 - As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleita a cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Porto Seguro BA, em 19 de Agosto de 2019

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO
CONTRATANTE

EMERSON CLAUDIO PEREIRA CORREIA CAMPOS
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ME
CONTRATADA